Central RTDPJBrasil

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg

Oficial de Registro: Anaximandro Lourenço Azevedo Feres

Praça Doutor Augusto Gonçalves, 146 - sala 501 - Centro
Tel.: 3732421889 - Email: rtdpjitauna@yahoo.com.br - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 24850 - Av 5 e Av 6 de 21/03/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 21/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 34210 e 34211, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **24850 - Av 5 e Av 6** no Livro B66 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg na presente data.

Apresentante
CAPA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO ALEGRE III SPE LTDA

Natureza
Documento - Outros > Transação

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CAPA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO ALEGRE III SPE LTDA:12.470.338/0001-96 (Padrão: ICP-Brasil)

Itaúna, 21 de março de 2022

Assinado eletronicamente

ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

24850 - Av 5 e Av 6

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
EWK46762 e EWK46775

Registro Nº
24850 - Av 5 e Av 6
21/03/2022

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

Na qualidade de fiduciante:

CAPA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO ALEGRE III SPE LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas, nº 250, 9º andar, sala 903, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.470-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.470.338/0001-96, com seus atos societários arquivados na JUCERGS sob o NIRE 43.206.174.209, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Fiduciante" ou "Cedente");

Na qualidade de fiduciária:

H/ABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Fiduciária" ou "Securitizadora" ou "Cessionária");

e, ainda, na qualidade de Intervenientes Anuentes:

EDSON FONSECA E SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 140.331.516-72, portador da cédula de identidade nº MG – 78.980, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sra. Marcly Guimarães Faria e Silva, empresária, com endereço comercial na rua Diógenes Nogueira, 11, 5º andar, Centro, Edifício Central Park, CEP 30680-040, Itaúna-MG ("Edson" ou "Investidor"); e

CAPA ENGENHARIA S/A, companhia fechada com sede na Rua Furriel Luiz Antônio

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

Vargas, nº 250, salas, 901, 902, 903, no bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.470-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.025.073/0001-20, com seus atos societários arquivados na JUCERGS sob o NIRE 43.300.051.684, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Capa Engenharia" ou "Devedora" e, quando em conjunto com o Investidor, denominados de "Intervenientes Anuentes");

(a Fiduciante, a Fiduciária e os Intervenientes Anuentes adiante denominados isoladamente, como "Parte" e, em conjunto e indistintamente, como "Partes").

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A) em 11 de julho de 2017 a Cedente, o Edson e a Devedora celebraram o *Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças ("*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios*")*, conforme aditado em 11 de 2020, por meio do qual a Cedente cedeu fiduciariamente ao Investidor a totalidade (i) dos direitos creditórios decorrentes dos recebíveis imobiliários, presentes e futuros, decorrentes dos instrumentos de venda e compra de unidades autônomas do empreendimento Life Park Colors, descritos e caracterizados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, bem como (ii) da conta vinculada onde serão depositados os recebíveis imobiliários descritos acima, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 018, emitida pela Devedora e avalizada pelos Avalistas ("CCB") em 11 de julho de 2017, conforme aditada pela primeira vez em 28 de novembro de 2017 e pela segunda vez na presente data, por meio da qual a **DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, instituição financeira, com filial na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Avenida Barão de Studart, nº 2360, Aldeota, Sala 505 e 506, CEP 60120-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.372.647/0002-89 ("Domus"), concedeu um financiamento imobiliário à Devedora ("Financiamento Imobiliário"), para aplicação no desenvolvimento dos empreendimentos habitacionais descrito no Anexo I da CCB;

B) na presente data, as Partes têm interesse em aditar o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de modo a que a Securitizadora sub-rogue o

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

Investidor, na qualidade de Cessionária do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, adquirindo a Securitizadora, em razão da referida sub-rogação, todos os direitos e obrigações que, até a presente data, eram outorgados, por meio do Contrato Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ao Investidor;

C) na presente data, as Partes resolvem, ainda, incluir a Cessionária para realizar as atividades relacionadas à administração ordinária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, bem como a possibilidade da Cessionária contratar um *servicer* de sua preferência e sempre vinculada à deliberação nesse sentido obtida em assembleia geral de Titulares de CRI, para tal função;

D) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Aditamento"), que será regido pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Termos Definidos: Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Aditamento: Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes fazer constar que, a partir da presente data, a Securitizadora passa a ser a única e legítima cessionária fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações que, até a presente data, eram outorgados pelo Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios ao Edson.

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

2.1.1. Em razão do disposto na Cláusula 2.1, acima, a Securitizadora passa a ser, a partir da presente data, a única e legítima titular da propriedade resolúvel Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

2.2. Considerando o acima exposto, resolvem alterar a cláusula 1.5. do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, que passa a viger com a seguinte redação:

"1.5. A Cedente, desde já, assegura e obriga-se a creditar/depositar a totalidade dos recursos relativos aos Créditos Cedidos Fiduciariamente na conta corrente nº 12067-0, agência 7307, do Itaú Unibanco, de titularidade da Cessionária ("Conta Centralizadora"). Assim, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados desta data, a Cedente se obriga a notificar os adquirentes das unidades autônomas para que efetuem os depósitos na Conta Centralizadora, bem como deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias contados desta data, entregar para a Cessionária cópia das referidas notificações com o devido aviso de recebimento.

1.5.1. A partir da celebração deste Contrato, a Cedente deverá incluir em todos os boletos de pagamento, relativos aos créditos cedidos que forem emitidos contra os adquirentes, para o pagamento dos Créditos Cedidos, a indicação da Conta Centralizadora como a conta para qual os pagamentos deverão ser realizados, bem como indicar que o crédito foi cedido fiduciariamente."

2.3. As Partes resolvem incluir a cláusula 1.11. no Contrato de Cessão Fiduciária, que passa a viger com a seguinte redação:

"*1.11. A gestão financeira e as atividades relacionadas à administração ordinária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente serão, a partir da celebração deste instrumento, exercidas pela Cessionária, sendo que para a realização dessas atividades foi contratado, pela Cedente, às suas expensas a* ***CERTIFICADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.***,

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 42, Bairro Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.761.956/0001-83 ("Servicer"), para tomar todas as medidas legais necessárias para a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, incluindo cobrança judicial junto aos adquirentes, bem como para iniciar qualquer procedimento referente as unidades autônomas para garantir o pagamento do Créditos Cedidos Fiduciariamente pelos adquirentes, às exclusivas expensas da Cedente.

1.11.1. A fiscalização da gestão financeira será realizada pela Cessionária e pelo Servicer, que será responsável por fiscalizar se a cobrança dos Créditos Cedidos Fiduciariamente está sendo realizada conforme os respectivos contratos de venda e compra, notadamente em relação ao valor das prestações mensais, principal, juros remuneratórios, periodicidade, datas de vencimento, dentre outros, bem como se a arrecadação dos Créditos Cedidos Fiduciariamente na Conta da Centralizadora correspondente à sua cobrança.

1.11.2. Para a efetivação da gestão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente pela Cessionária, a Cedente se compromete a entregar à Cessionária via original de todos os Contratos de Venda e Compra e seus aditamentos, bem como quaisquer documentos necessários para a plena gestão dos Créditos Cedidos Fiduciariamente a serem solicitados pela Cessionária e/ou Servicer, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data de solicitação nesse sentido.

1.11.3. Todos os custos relacionados com o Servicer contratado pela Cessionária para gestão financeira dos Créditos Cedidos Fiduciariamente será de obrigação exclusiva da Cedente, devendo reembolsar, caso necessário, tais custos à Cessionária em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da solicitação pela Cessionária nesse sentido."

2.4. Por fim, resolvem alterar a planilha com a descrição dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, a qual passa a viger com a redação do Anexo I ao presente

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, incluindo os seus anexos, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações assumidas neste Segundo Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

4.2. Qualquer alteração a este Segundo Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado pelas Partes.

4.3. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Segundo Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.

4.4. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.5. As Partes reconhecem este Segundo Aditamento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos III, V e XII, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

4.6. Este Segundo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO

5.1. Registro: A Cedente deverá providenciar às suas expensas, o registro do presente Aditamento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do local de domicílio das Partes, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis, por 5 (cinco) dias, na hipótese da Fiduciante comprovar estar cumprindo ou diligenciando para cumprir eventuais exigências formuladas pelo Cartório competente.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou fundadas neste Aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam este Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de maio de 2020.

(Página de assinatura 1/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado, em 11 de maio de 2020, entre a Capa Incorporadora Imobiliária Porto Alegre III SPE Ltda., Habitasec Securitizadora S.A., o Edson Fonseca e Silva e a Capa Engenharia S/A).

3º TABELIONATO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS

CAPA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO ALEGRE III SPE LTDA.

Fiduciante

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51)3221-5226
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a s firmas de CARLOS ALBERTO DE MORAES SCHETTERT e VANDERLEI EVANDRO TAMIOSSO por CAPA INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO ALEGRE III SPE LTDA Dou fé.
0455.01.2000001.35595 a 35596
Porto Alegre, 14 de julho de 2020
Em Testemunho da Verdade
Gabriel Garbrecht - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$14,80 + Selo digital: R$2,80 - 15:30:17
1946521-29607 74

C10748035

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 388
Porto Alegre - RS
Gabriel Garbrecht
Escrevente Autorizado

(Página de assinatura 2/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado, em 11 de maio de 2020, entre a Capa Incorporadora Imobiliária Porto Alegre III SPE Ltda., Habitasec Securitizadora S.A., o Edson Fonseca e Silva e a Capa Engenharia S/A).

CARTÓRIO BLASCO 30º TABELIÃO

CARTÓRIO BLASCO 30º TABELIÃO

HABITASEC SECURITIZADORA S.A

Fiduciária

Marcos Ribeiro do Valle Neto
RG:44.858.325-2
CPF:308.200.418-07

Vicente Postiga Nogueira
RG:877836
CPF:076.811.148-07

CARTÓRIO BLASCO 30º TABELIÃO DE NOTAS
30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Fernando Domingos Carvalho Blasco
Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi
11 3881-5050
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço autênticas, as firmas de: (1) MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO e (1) VICENTE POSTIGA NOGUEIRA, conforme assinaturas apostas em minha presença.
Registradas no livro nº 169, fls. nº 59, sob nº 677.
São Paulo, 24 de setembro de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.
REGIANE NASCIMENTO ELOI – Escrevente Valor Total: R$ 33,00
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1 Atc:AA – 0177690 AA – 0177691

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 113217 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA1069AA0177690

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 113217 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA1069AA0177691

CARTÓRIO BLASCO São Paulo SP REGIANE NASCIMENTO ELOI ESCREVENTE AUTORIZADA

(Página de assinatura 3/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado, em 11 de maio *de 2020, entre a Capa Incorporadora Imobiliária Porto Alegre III SPE Ltda., Habitasec Securitizadora S.A., o Edson Fonseca e Silva e a Capa Engenharia S/A).*

EDSON FONSECA E SILVA

Interveniente Anuente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFICIO - ITAÚNA - MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de EDSON FONSECA E SILVA em testemunho da verdade.

Itaúna/MG, 27/08/2020,

SELO CONSULTA: DYA86673

CÓDIGO SEGURANÇA: 2369842983273613

Quantidade de atos praticados 1

Ato(s) praticado(s) por Fabiana de Fátima Silva - Escrevente

Emol.: R$ 5,48 - TFJ: R$ 1,70 - Valor final: R$ 7,28 - ISS: R$ 0,10

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAQ417138

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFICIO - RUA DR. JOSÉ GONÇALVES - ITAÚNA MG

(Página de assinatura do 4/4 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado, em 11 de maio de 2020, entre a Capa Incorporadora Imobiliária Porto Alegre III SPE Ltda., Habitasec Securitizadora S.A., o Edson Fonseca e Silva e a Capa Engenharia S/A).

3º TABELIONATO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS

CAPA ENGENHARIA S/A

Interveniente Anuente

3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Fone/Fax: (51)3221-5226
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - Tabelião

Reconheço por AUTENTICIDADE a s firmas de **CARLOS ALBERTO DE MORAES SCHETTERT e VANDERLEI EVANDRO TAMIOSSO por CAPA ENGENHARIA S/A** Dou fé.
0455.01.2000001.35333 a 35334
Porto Alegre, **14 de julho de 2020**
Em Testemunho ____ da Verdade
Gabriel Garbrecht - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$14,80 + Selo digital: R$2,80 - 14:56:43
1946500-35583 74

C1074778S

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Gen. Câmara, 388
Porto Alegre - RS
Gabriel Garbrecht
Escrevente Autorizado

Testemunhas:

CARTÓRIO BLASCO 30º TABELIÃO

Alexandra M. Catoira

Nome: Alexandra Martins Catoira
RG nº: RG: 44.074.192-0
CPF/ME nº: CPF: 362.321.978-95

CARTÓRIO BLASCO 30º TABELIÃO

Nome: Patrícia Márcia F. L. da Silva
RG nº: CPF:277.357.068-55
CPF/ME nº: RG:28.858.935-X

CARTÓRIO BLASCO 30º TABELIÃO DE NOTAS
30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL - SP
Fernando Domingos Carvalho Blasco
Av. Cidade Jardim, 377 - Itaim Bibi
11 3881-5050
www.cartorioblasco.com.br

Reconheço autênticas, as firmas de: (1) ALEXANDRA MARTINS CATOIRA e (1) PATRICIA MARCIA FONTES LOURENCO DA SILVA, conforme assinaturas apostas em minha presença. Registradas no livro nº 169, fls. nº 59, sob nº 580.
São Paulo, 24 de setembro de 2020.
Em testemunho ____ da verdade.

REGIANE NASCIMENTO ELOI - Escrevente Valor Total: R$ 33,00
**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1 Ato:AA - 0177696 | AA - 0177697**

CARTÓRIO BLASCO São Paulo SP REGIANE NASCIMENTO ELOI ESCREVENTE AUTORIZADA

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 113217 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA1069AA0177696

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo 113217 RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE RA1069AA0177697

Central RTDBrasil
Página 000012/000015
Registro Nº 24850 - Av 5 e Av 6 21/03/2022

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

ANEXO I

CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE

Nº ORDEM	UNIDADE	TORRE	CLIENTE	VALOR ATUALIZADO EM 31/01/2020
1	204	A	CESAR SANTIN	R$ 229.467,72
2	212	A	LENIR ZIANI	R$ 223.781,46
3	301	A	JAIRO FERREIRA GOMES	R$ 237.603,79
4	403	A	BEATRICE CORREA	R$ 285.019,83
5	411	A	FRANCISCA MARIA DA GRAÇA CEZAR ALVES	R$ 80.392,90
6	412	A	LEONARDO BATISTA FRANCO	R$ 84.708,24
7	501	A	DIOGO BRITTES DA LUZ	R$ 207.072,08
8	502	A	EVERTON VARGAS DE MELO	R$ 288.327,25
9	503	A	ANDERSON MICHAEL NOGUEIRA	R$ 259.181,92
10	505	A	JULIO CESAR MACEDO	R$ 254.287,76
11	508	A	CESAR SANTIN	R$ 250.857,93
12	602	A	CLECIO CLAUDIO BRANDT	R$ 290.716,53
13	611	A	CESAR SANTIN	R$ 294.619,41
14	810	A	FABIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 310.259,72
15	812	A	GUILHERME GUTIERRES SUMAN	R$ 245.325,17

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

16	1007	A	EDUARDO ANDREATTA DE SOUZA	R$ 267.990,20
17	1102	A	CLEBER FERNANDO STURMER	R$ 303.562,96
18	1108	A	FABIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 226.815,79
19	1112	A	LEANDRO MULLER	R$ 236.398,68
20	1207	A	IGOR PEREIRA DOS SANTOS	R$ 296.890,99
21	1305	A	ANDERSON DIENSTBACH DE AZEVEDO	R$ 261.848,96
22	1308	A	CESAR JAIMIR BARTH	R$ 116.668,18
23	1311	A	FLAVIO MOISES GRIEBELER	R$ 346.164,18
24	206	B	DIEGO CRISTIANO HORN	R$ 277.790,37
25	209	B	ANTONIO MORES	R$ 276.814,82
26	303	B	VANIA BORTOLINI	R$ 308.612,85
27	309	B	JORGE CARLOS SCHEFFER	R$ 254.179,74
28	502	B	GILCLEA LOPES GRANADA	R$ 349.981,73
29	508	B	CESAR EDUARDO MOTTA VIANNA	R$ 231.056,51
30	510	B	JOSE VIEIRA GOMES	R$ 68.970,65
31	702	B	CLEIDE DA SILVA VESELY	R$ 248.767,50
32	908	B	FRANCISCO LEONEL DISS DOS SANTOS	R$ 254.179,74
33	1105	B	JADIR BERGONSI	R$ 179.203,28
34	1106	B	CINTIA MERODE GERMANO	R$ 249.797,48

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

35	1109	B	JOSNEIDE FREY	R$ 259.114,12
36	1201	B	DIEGO STROHER	R$ 185.095,87
37	1206	B	HALINE DE BORBA VARGAS	R$ 309.775,53
38	1303	B	JONAS RODRIGUES	R$ 340.042,44
39	1305	B	DIEGO CRISTIANO HORN	R$ 283.887,82
40	206	C	ELOIZA DA SILVA MARTINS	R$ 154.620,76
41	308	C	FERNANDA GEHM	R$ 229.766,11
42	404	C	DIEGO PALIOSA	R$ 281.296,63
43	410	C	JULIANA ROCHA VILLANOVA	R$ 271.710,97
44	509	C	ABELMAIM ALESSANDRO DA SILVA	R$ 123.314,61
45	510	C	FABRICIO DA SILVEIRA PRATES	R$ 189.645,31
46	511	C	DIEGO RICARDO IEGGLE FRANCOSI	R$ 271.710,97
47	608	C	ADRIANO PACK	R$ 199.759,72
			TOTAL	**R$ 11.397.057,18**

Registro Nº
24850 - Av 5 e Av 6
21/03/2022

Protocolo nº 34210 e 34211 de 21/03/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 24850 - Av 5 e Av 6 em 21/03/2022 deste Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaúna - Mg. Assinado digitalmente por ANAXIMANDRO LOURENCO AZEVEDO FERES - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6.938,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 138,78	R$ 2.310,70	R$ 0,00	R$ 416,34	R$ 0,00	R$ 151,64	R$ 9.956,06

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

CAPA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO ALEGRE III SPE LTDA, CNPJ: 12.470.338/0001-96, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.